



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 023**, 25 de março de 1952.

**Dispõe sobre doação de terrenos da Prefeitura ao estado de Minas Gerais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Senhor Prefeito Municipal desta cidade, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerias uma are de terreno pertencente a esta municipalidade, sita na sede do povoado de Manteninha do distrito de Barra do Ariranha, destinado à construção do Prédio Escolar daquele povoado.

**Art.2º.** A área de terreno referido no artigo anterior mede 50x40 metros e está localizada no perímetro urbano, confrontando pelos lados, frente e fundos com terrenos vagos da prefeitura.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 25 de março de 1952.

**José Romero Duque**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura